



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

## RESOLUÇÃO Nº 12 DE 17 DE ABRIL DE 2026

**Define número mínimo de disciplinas optativas para alunos do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia.**

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reuniões de colegiado realizadas nos dias 13 e 23 de junho de 2025 e 17 de abril de 2026;

### **R E S O L V E:**

DEFINIR o número de disciplinas optativas que, obrigatoriamente, os(as) alunos(as) deverão cumprir durante o curso no PPGEpi:

**Art. 1º** - Para o mestrado são exigidas, pelo menos, 2 (duas) disciplinas optativas ao longo do curso;

**Art. 2º** - Para o doutorado, o número mínimo de disciplinas optativas é 5 (cinco);

**Parágrafo único** – O(a) Doutorando(a) egresso(a) do programa poderá pedir aproveitamento de créditos de disciplinas optativas de acordo com as normas do artigo 41 do Regimento interno.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário e Resolução 03/2016.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Tovo Rodrigues*  
*Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia*

